

# DIÁRIO OFICIAL

## Guarantã do Norte

Segunda-feira, 25 de Maio de 2026 • ANO V | N° 987

### ÍNDICE

Gabinete do Prefeito .....	3
Licitação .....	7

# DIÁRIO OFICIAL

## Guarantã do Norte

Segunda-feira, 25 de Maio de 2026 • ANO V | N° 987

### PODER EXECUTIVO

**Prefeito:** Alberto Márcio Gonçalves.

Av. Jacarandá, 555 - Centro, Guarantã do Norte - MT

CEP 78.520-000

(66) 3552-5100

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0486/2026 DE 22/05/2026.

“CREDENCIA SERVIDORA PARA A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

**ARTIGO 1º**CREDENCIAR, a servidora abaixo relacionada para a condução de veículos de acordo com a categoria de sua CNH, nos termos do **Decreto Municipal nº 010/2013** de **28/01/2013**, e suas alterações, sendo:

<b>SERVIDORA</b>	HELOISA CARRARA VOUGADO
<b>CARGO</b>	CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
<b>HABILITAÇÃO</b>	0887*****
<b>CATEGORIA</b>	AB
<b>VALIDADE DA CNH</b>	09/05/2034

**Parágrafo Único** A servidora ora credenciada fica autorizada a utilizar, de forma exclusiva e restrita, os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, somente para a execução de atividades e assuntos diretamente relacionados ao exercício de suas atribuições funcionais, vedada a utilização para fins particulares ou estranhos ao serviço público, observadas as normas administrativas vigentes.

**ARTIGO 2º** A servidora de que trata esta Portaria estará apenas autorizada a conduzir os veículos que sejam compatíveis com sua Categoria de Habilitação.

**ARTIGO 3º** A presente Portaria terá vigência enquanto perdurar o contrato de trabalho da servidora com o Município de Guarantã do Norte/MT, extinguindo-se automaticamente com o encerramento do respectivo vínculo laboral, independentemente de ato adicional.

**ARTIGO 4º** O credenciamento de que trata esta Portaria poderá ser revogado a pedido da Secretária Municipal ou do Dirigente máximo do Órgão solicitante ao Prefeito Municipal, por conveniência e oportunidade e ainda, nos casos em que houver cometimento de infrações de trânsito e incidentes na condução do veículo, que desabonem a conduta do credenciado.

**ARTIGO 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

**ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria;

**Afixada no Mural do Paço Municipal;**

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 22/05/2026, disponível no Link: e publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 0585/2026.

**FABIANE MARIA MOROZINI**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**

**PORTARIA N° 0487/2026 DE 22/05/2026.**

**“NOMEIA PROFISSIONAL HABILITADO PARA A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1ºNOMEAR**, a senhora IANA PATRICIA FERNANDES DE LIMA DA SILVA ORFANELI, brasileira, maior, portadora do CPF n° \*\*\*.385.911-\*\*, e a senhora RAMILHA RAYANE BITTENCOURT SILVA, CPF n° \*\*\*.708.131-\*\*, para a fiscalização do seguinte contrato:

**CONTRATO PMGN/MT 062/2026** – CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NACIONAL POR MEIO DE SEU EMPRESÁRIO EXCLUSIVO DO SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA “BRUNO E BARRETO”.

Vigência do contrato: 22/05/2026 à 22/08/2026.

**ARTIGO 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

**ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registrada nesta Secretaria;**

**Afixada no Mural do Paço Municipal;**

**Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 22/05/2026, disponível no Link: e** Publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link:

<https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 0586/2026.

**FABIANE MARIA MOROZINI**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**

**PORTARIA N° 0488/2026 DE 22/05/2026.**

**“NOMEIA PROFISSIONAL HABILITADO PARA A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1ºNOMEAR**, o senhor AURELIO PIMENTA PEREIRA, brasileiro, maior, portador do CPF n° \*\*\*.217.151-\*\* e a senhora ALINE AMERICO GRIZÃO, CPF n° \*\*\*.650.241-\*\*, para a fiscalização do seguinte contrato:

**CONTRATO PMGN/MT 061/2026** – CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL COMPLETO, CONTENDO: 04 CAIXAS DE SOM GRAVE THREE-WAY COM 01 ALTO-FALANTE DE 18 POLEGADAS (POTÊNCIA DE 850W RMS CADA ALTO-FALANTE), 04 CAIXAS DE SOM MÉDIO THREE-WAY COM 01 ALTO-FALANTE DE 12 POLEGADAS, 01 DRIVE CADA CAIXA, 01 MESA DE SONORIZAÇÃO COM 8 CANAIS, COM 01 POTÊNCIA GRAVE 3.000W RMS, 01 POTÊNCIA MÉDIOS 200W, 01 POTÊNCIA AGUDOS 200 RMS, 02 MICROFONES, MP3 PLAYER, INCLUINDO CANTOR, COM A DURAÇÃO ME

MÍNIMA DE 4 HORAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO BAILES DA TERCEIRA IDADE, ENCONTROS COMUNITÁRIOS, CAMPANHAS SOCIOASSISTENCIAIS E DEMAIS ATIVIDADES RECREATIVAS E CULTURAIS REALIZADAS AO LONGO DO EXERCÍCIO.

**ARTIGO 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio **do ano de dois mil e vinte e seis.**

**ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registrada nesta Secretaria;**

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 22/05/2026, disponível no Link: e Publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 0587/2026.

**FABIANE MARIA MOROZINI**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**

#### **RESOLUÇÃO N° 11/2026 - CMDCA**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE – MT.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARANTÃ DO NORTE/MT – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 8.069/1990 e pela legislação municipal vigente,

**CONSIDERANDO** a realização da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** a deliberação do plenário do CMDCA em reunião ordinária realizada em 21 de maio de 2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guarantã do Norte – MT.

**Art. 2º** O Regimento Interno aprovado estabelece as normas de organização, funcionamento, objetivos, participação, credenciamento, metodologia e demais disposições necessárias para a realização da Conferência.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guarantã do Norte/MT, 21 de maio de 2026.

---

**\_ SOLANGE BOMM**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Guarantã do Norte – MT

---

#### **TERMO DE COOPERAÇÃO N° 001/2026**

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT E O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, PARA OS FINS QUE SE DESTINAM.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° **01.614.517/0001-33**, com sede administrativa na Rua Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, Novo Mundo/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CASCIANO MARTINS REIS**, brasileiro, portador do RG n° 1090534 SSP/MT e CPF n° 848.681.391.34, doravante denominado **MUNICÍPIO COOPERANTE**;

e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 03.239.019/0001-83, com sede administrativa Rua das Oliveiras, n° 135, Bairro Jardim Vitória, Guarantã do Norte, Estado do Mato Grosso, CEP: 78.520-000, neste ato representado por seu Prefeito

Municipal, **ALBERTO MARCIO GONÇALVES**, brasileiro, casado, devidamente inscrito no RG sob o n° 455357 CO-MAER/RJ, e no CPF sob n°. 021.554.037-98, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO EXECUTOR**;

Resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Cooperação tem por objeto **autorizar o ingresso e circulação de veículo do transporte escolar pertencente ao Município de Guarantã do Norte/MT em trecho localizado dentro dos limites territoriais do Município de Novo Mundo/MT**, exclusivamente para realizar o embarque de alunos residentes em Novo Mundo/MT e regularmente matriculados na **Escola Municipal Santa Ana**, situada no Município de Guarantã do Norte/MT.

#### **Parágrafo Primeiro**

O transporte será realizado apenas para os alunos previamente relacionados em lista nominal constante no **Anexo I** deste instrumento.

#### **Parágrafo Segundo**

Somente poderão utilizar o transporte os estudantes que estiverem regularmente matriculados na data de assinatura deste Termo ou posteriormente autorizados formalmente por ambos os Municípios mediante aditivo.

#### **Parágrafo Terceiro**

Ambos os Municípios convenientes assumem o compromisso mútuo de empenhar esforços políticos, administrativos e pedagógicos ao longo do ano de 2026 para que, a partir do ano letivo de 2027, a repartição de competências e o critério de territorialidade previstos na legislação federal de diretrizes e bases da educação sejam integralmente cumpridos da melhor forma possível, garantindo o planejamento prévio e a adequada acomodação dos estudantes em suas respectivas redes locais de ensino.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO EXECUTOR (GUARANTÃ DO NORTE)**

Compete ao Município de Guarantã do Norte:

I - Disponibilizar veículo adequado e regularizado para transporte escolar;

II - Disponibilizar motorista devidamente habilitado e apto ao exercício da função;

III - Arcar integralmente com despesas de combustível, manutenção preventiva e corretiva, pneus, peças, seguros, tributos e demais custos operacionais;

IV - Assumir total responsabilidade civil, administrativa, trabalhista e criminal decorrente da execução do transporte;

V - Garantir o cumprimento das normas de trânsito, segurança e transporte escolar vigentes;

VI - Manter controle diário dos alunos transportados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO COOPERANTE (NOVO MUNDO)**

Compete ao Município de Novo Mundo:

I - Autorizar o ingresso do transporte escolar no trajeto definido entre as partes;

II - Informar oficialmente a relação dos alunos aptos ao embarque;

III - Fiscalizar o cumprimento deste Termo;

IV - Comunicar imediatamente qualquer irregularidade verificada.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA LIMITAÇÃO DA ROTA E QUANTITATIVO DE ALUNOS**

O trajeto autorizado ficará restrito aos pontos previamente definidos entre as partes, exclusivamente para atendimento dos alunos constantes no **Anexo I**.

#### **Parágrafo Único**

Caso o Município Executor amplie unilateralmente a rota para embarque de outros estudantes não relacionados, ou transporte alunos não autorizados, **o presente Termo poderá ser rescindido imediatamente**, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA MATRÍCULA DOS ESTUDANTES**

Os estudantes transportados por força deste Termo deverão estar regularmente matriculados na Escola Municipal Santa Ana, no Município de Guarantã do Norte/MT.

#### **Parágrafo Primeiro**

Fica vedada a utilização deste Termo para captação indiscriminada de matrículas ou transferência irregular de alunos da rede municipal de ensino de Novo Mundo/MT, preservando-se o equilíbrio educacional e financeiro entre os entes públicos, inclusive quanto aos repasses vinculados ao número de matrículas.

#### Parágrafo Segundo

O Município de Guarantã do Norte assume o compromisso estrito e exclusivo com a matrícula e o transporte dos alunos nominalmente identificados no **Anexo I** deste instrumento, de modo que:

I – Não será admitida, sob qualquer pretexto, a inclusão de novas matrículas de alunos residentes no Município de Novo Mundo na rede municipal de ensino de Guarantã do Norte/MT durante a vigência deste termo;

II – Fica expressamente vedada a rematrícula dos referidos alunos ou a realização de novas matrículas para o ano letivo de **2027**, devendo os estudantes ser integralmente absorvidos e atendidos por sua rede de origem a partir de 1º de janeiro de 2027.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E EXCEPCIONALIDADE

O presente Termo de Cooperação terá vigência adstrita ao ano letivo de **2026**, iniciando-se na data de sua assinatura e encerrando-se, de pleno direito e de forma improrrogável, em 31 de dezembro de 2026, inadmitindo-se a sua recondução automática ou tácita.

#### Parágrafo Único

A partir de 1º de janeiro de 2027, cessa toda e qualquer eficácia deste instrumento, retornando-se à aplicação estrita da regra geral de divisão territorial de competências, pela qual os alunos residentes no Município de Guarantã do Norte deverão ser atendidos por sua própria rede e os residentes no Município de Novo Mundo por sua respectiva rede municipal, vedado qualquer elastecimento, prorrogação ou nova alteração sem a celebração de novo e específico procedimento administrativo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido:

I - Por comum acordo entre as partes;

II - Por descumprimento de quaisquer cláusulas pactuadas;

III - Por interesse público devidamente justificado;

IV - Pela ocorrência do previsto na Cláusula Quarta, Parágrafo Único.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

O extrato deste Termo deverá ser publicado no órgão oficial competente, para produção de seus efeitos legais.

#### CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guarantã do Norte/MT para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**Novo Mundo/MT, 22 de maio de 2026.**

#### CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT

#### ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT

#### TESTEMUNHAS:

1.

CPF: \_\_\_\_\_

2.

CPF: \_\_\_\_\_

#### LICITAÇÃO

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2026

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico n° 018/2026, obteve o seguinte resultado: Empresas vencedoras valor total: R\$ 16.494,55 (dezesesseis mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos): LORNIC ASSESSORIA LTDA (50496690000190) com o lote: 1 no valor total de R\$ 16.494,55 (dezesesseis mil e quatrocentos e noven-

ta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 21 de maio de 2026.  
**Yasmin Rodrigues de Menezes/Pregoeira**

### RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2026

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 011/2026, obteve o seguinte resultado: Empresas vencedoras valor total: R\$ 6.199,92 (seis mil e cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos): RADCLOUD CORPORACAO LTDA (30549603000108) com o lote: 1 no valor total de R\$ 6.199,92 (seis mil e cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 21 de maio de 2026. **Yasmin Rodrigues de Menezes/Pregoeira**

### EXTRATO DE CONTRATO

#### CONTRATO N° 061/2026

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT

**CONTRATADA:**61.853.955 DANIELY FUZZI LUCAS AMERICO

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL COMPLETO, CONTENDO: 04 CAIXAS DE SOM GRAVE THREE - WAY COM 01 AUTO -FALANTES DE 18 POLEGADAS (POTENCIA DE 850W \_RMS CADA AUTO - FALANTE), 04 CAIXAS DE SOM MEDIO THREE -WAY COM 01 AUTO -FALANTES DE 12 POLEGADAS, 01 DRIVE CADA CAIXA, 01 MESA DE SONORIZAÇÃO COM 8 CANAIS, COM 01 POTENCIA GRAVE 3.000W RMS, 01 POTENCIA MEDIOS 200W, 01 POTENCIA AGUDOS 200RMS, 02 MI-

CROFONES, MP3 PLAYER, INCLUINDO CANTOR, COM A DURACAO DE MINIMA DE 4 HORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, INCLUINDO BAILES DA TERCEIRA IDADE, ENCONTROS COMUNITARIOS, CAMPANHAS SOCIOASSISTENCIAIS E DEMAIS ATIVIDADES RECREATIVAS E CULTURAIS REALIZADAS AO LONGO DO EXERCICIO.

**VALOR:** R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**DATA DA ASSINATURA:**22/05/2026

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Guarantã do Norte, 22 de maio de 2026.

**ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES**

**Prefeito Municipal**

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/ 2026

O Município de Guarantã do Norte/MT, representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 27/2026**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**. Onde ocorrerá para todos os efeitos jurídicos legais, na página da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bl.org.br](http://www.bl.org.br)), com abertura de disputa prevista para o dia **12/06/2026 às 09h00min (horário de Brasília)**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.guarantadonorte.mt.gov.br](http://www.guarantadonorte.mt.gov.br), podendo ser retirado também na página eletrônica da Bolsa de

Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) onde se realizará a licitação. Guarantã do Norte/MT, 22 de maio de 2026.

**Yasmin Rodrigues de Menezes**

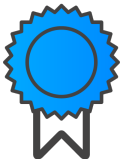
**Pregoeira**

---

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
N° 023/2026**

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 023/2026, obteve o seguinte resultado: Empresas vencedoras valor total: R\$ 132.639,60 (cento e trinta e dois mil e seiscentos e trinta e nove reais e sessenta centavos): MEGA PROVEDOR DE INTERNET LTDA (11503358000153) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$ 132.639,60 (cento e trinta e dois mil e seiscentos e trinta e nove reais e sessenta centavos). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 22 de maio de 2026. **Yasmin Rodrigues de Menezes/Pregoeira**

Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=MUNICIPIO DE GUARANTA DO NORTE:03239019000183, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=33413209000136, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, L=Guaranta do Norte, ST=MT, O=ICP- Brasil, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Sun May 24 22:30:45 UTC 2026
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	3392372780850078866
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)